

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 90, de 21 de outubro de 2019

Dispõe sobre produção de Termo de Referência para a realização de estudo específico sobre Enquadramento.

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (DIREC/CBHSF) reunida no dia 17 de junho de 2019, na cidade de Maceió/AL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, em seu artigo 44, que dispõe sobre as competências das Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRH SF, para o período 2016-2025;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa Conjunta do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa Conjunta do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG Nº 06, de 14 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Agência Peixe Vivo que realize as ações necessárias para elaborar um termo de referência para a contratação de estudo técnico para a proposição do enquadramento dos corpos d'água à montante e no entorno do reservatório da UHE Três Marias, no estado de Minas Gerais, englobando as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF1, SF2, SF3 e SF4.

Art. 2º. A proposta de enquadramento deverá envolver todos os corpos d'água de domínio da união e do Estado de Minas Gerais localizados no trecho explicitado no art. 1º.

Art. 3º. Os procedimentos gerais do enquadramento de corpos de água superficiais, de domínio do Estado de Minas Gerais, estão estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH- MG nº 06 de 14 de setembro de 2017.

Art. 4º. A minuta do referido Termo de Referência deverá ser submetida ao exame final da Diretoria Colegiada ou instância do CBHSF indicada pelos representantes da Diretoria Colegiada.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pela DIREC e será divulgada no site do CBHSF.

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2019.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF



Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF